



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 355 DE 12 DE JULHO DE 2012

**CRIA O NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO INEA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e, conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA e dá outras providências.

Art. 2º- Designar FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 390.004-0; CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 390.341-6; MARCELA DE BIASI DAMASCENO, matrícula 390.125-5; ANDRÉIA DE MELLO MARTINS, matrícula 390.149-3; ANGÉLICA MARTINS OLIVEIRA, matrícula 360.451-9; JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 27000213-8; CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, matrícula 390.037-0; PATRICIA FERNANDES LO BIANCO, matrícula 390.108-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, em virtude da celebração de Contrato de Gestão INEA nº 01/2012, entre a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º - Compete ao Núcleo:

- I - dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos decorrentes da interpretação, aplicação ou execução do Contrato de Gestão e do Acordo de Resultados;
- II - apoiar a elaboração dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados pelas unidades administrativas contratualizadas;
- III - apoiar a coordenação pelo Conselho Diretor das Reuniões de Avaliação, para apreciação dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes, de modo a manifestar-se conclusivamente sobre o cumprimento do Contrato de Gestão;
- IV - apoiar a elaboração do Relatório final de Apuração e Análise de Resultados pelo Conselho Diretor;
- V - coordenar a proposição de indicadores de desempenho pelas unidades administrativas, de modo a subsidiar a sua validação obrigatória pelo Conselho Diretor e o Comitê de Avaliação, a cada celebração de Contrato de Gestão;
- VI - planejar e coordenar o monitoramento contínuo do desempenho das equipes contratualizadas, com o objetivo de:

- a) - identificar eventuais restrições;
- b) - apoiar a superação de problemas que ocorram durante a execução das atividades;
- c) - buscar soluções preventivas, de modo a garantir o alcance dos resultados;

VII - julgar os recursos interpostos pelas unidades administradas contratualizadas, assim como pelos servidores integrantes de suas equipes;

VIII - propor recomendações para o aperfeiçoamento contínuo do Contrato de Gestão e dos Acordos de Resultados, assim como no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 16.07.12, nº DO 128, página 44

Revogada pela Portaria Inea nº 447